



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA 15

Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº. 27/2014 que “Cria o programa de alienação de imóveis, construção de casa, reformas e ampliação, e dá outras providências”.

O art. 9º do projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - Os beneficiados por esta Lei não poderão alienar os imóveis para terceiros antes de quitar todas as parcelas e com autorização expressa da administração municipal.

Doris Campos Coelho
Vereadora

Luíza Amélia Barbosa Simões
Vereadora

Sala das sessões, aos 15 de maio de 2014.

APROVADA

27/05/14

(Mauricio)